**REQUERIMENTO Nº 1802/2020**

**Ementa: Solicita informações sobre o processo de compras nº 257/2020.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Vereador **ALÉCIO CAU**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito os seguintes pedidos de informações:

 **Considerando** que no processo de compras nº257/2020 na página 14 de 24 do edital de licitação, no ANEXO 01 – Característica do Objeto consta o seguinte texto: “(...)A reforma e ampliação trará adequação dos espaços para atendimento à Resolução RDC 50/2002 - Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada.”

 **Considerando** que na pagina 39 da Resolução RDC 50/2002, contas na tabela com dimensionamento mínimo para consultórios indiferenciado (7,5m² com dimensão mínima = 2,2 metros) – conforme em anexo.

 **Considerando** que a planta baixa disponível no site da prefeitura (original 06/2020 – folha 01/03) de autoria do SUPP, assinado pelo engenheiro Carlos André dos Santos e pelo secretário Pedro Inácio Medeiros, os dois consultórios tem dimensão mínima de 2,05 metros – conforme anexo.

 **Considerando** a resposta do requerimento nº 2.046/2019, onde consta no apontamento do tribunal de contas “O órgão não possui alvará da vigilância sanitária”.

 Questiona- se:

1. A municipalidade está ciente que as adequações propostas estão divergentes da legislação ao qual a licitação pretendia atender (RDC 50/2002)?
2. Se sim porque a municipalidade pretende dar sequência a licitação sem a correção dos erros existentes?
3. Em caso de resposta negativa a pergunta numero 1, a municipalidade pretende corrigir os erros a fim de atender as exigências?
4. A municipalidade está ciente que para atendimento do apontamento do tribunal de contas quanto ao alvará da vigilância sanitária, é necessário a obtenção do LTA o qual deverá atender a RDC 50/2002?
5. A municipalidade tem conhecimento da moção nº 120/2020 de minha autoria “para que empenhe esforços no estudo e na construção de uma UBS no Jardim Palmares” a fim de substituir o atendimento da UBS Bom Retiro?
6. Se sim e considerando todos os apontamentos acimas, quase serão as medidas adotadas pela municipalidade?

**Justificativa:** Esclarecimentos necessários a este vereador para melhor entender os assuntos tratados neste requerimento.

 Valinhos, 05 de outubro de 2020.

 **ALÉCIO CAU**

 **Vereador PDT**